DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.054, de 16 de novembro de 2.020.

Dispõe sobre nomeação de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando a exigência da DRADS - Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Ademar Manoel de Jesus**, portador do RG. n° 41.104.419-9, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itaberá-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de novembro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, ww.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de novembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 16 de novembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 67CA-9BC6-E050-F1AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67CA-9BC6-E050-F1AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 16/11/2020 14:21:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/67CA-9BC6-E050-F1AA

Decreto nº 5.055, de 16 de novembro de 2020.

"Prorroga o prazo de quarentena de que trata o art. 1º do Decreto nº 5.042, de 09 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes para a flexibilização da quarentena para setores não essenciais no Município".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional para Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020com alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Estadual n° 64.881, de 22 de março de 2020, exarado pelo Governador do Estado João Dória, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 65.184, de 18 de setembro de 2020;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

Considerando o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, adiando para o dia 30 de novembro a nova atualização do Plano São Paulo, em razão de pane ocorrida no sistema de dados do Ministério da Saúde, o que influencia na análise das demais estatísticas do Estado;

Considerando que o município de Itaberá faz parte da DRS XVI e, portanto, permanece na FASE 4 – VERDE da 15ª atualização do Plano São Paulo, permitindo a abertura com restrições de algumas atividades econômicas não essenciais, especificamente as atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios, comércio e shopping centers, serviços, bares e restaurantes, salões de beleza e barbearias, academias, entre outros;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0726-BC4E-6E35-C050

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da COVID-19, que justificam e embasam cientificamente a retomada gradual das atividades não essenciais no município de Itaberá,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020 o termo final da quarentena a que se refere o art. 1º do Decreto nº 5.042, de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º As demais disposições constantes no Decreto nº 5.042, de 09 de outubro de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de novembro de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 16 do mês de novembro do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0726-BC4E-6E35-C050

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0726-BC4E-6E35-C050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 16/11/2020 16:01:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0726-BC4E-6E35-C050

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 214, de 13 de novembro de 2020.

Instaura Sindicância n.º 01/2020, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

· *Considerando os documentos levantados pelo Município para realização de defesa em processo judicial movido pelo servidor licenciado H. A. P. O.;*

· *Considerando que do teor dos documentos acima mencionados, bem como pela requisição de informações realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em mais de um exercício, foram constatados indícios de diversas irregularidades e infrações funcionais supostamente cometidas pelo servidor licenciado H. A. P. O;*

· *Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de Sindicância Administrativa;*

· *Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;*

· *Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);*

· *Considerando a possibilidade de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, prevista no artigo 156 e seguintes do Estatuto, sendo necessário sempre processo de apuração;*

· *Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11 da Lei Federal 8.249/1992) e crime de condescendência criminosa (art. 320 do Código Penal) a omissão em apurar condutas que constituem infrações disciplinares ou crimes,*

RESOLVE:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 151E-0166-8089-C90D

Art. 1. **INSTAURAR** SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando apurar a responsabilidade, eventuais irregularidades e indícios de prejuízo ao erário, cometidos pelo servidor *H. A. P. O.*,, em especial: a) recusa em cumprir com suas funções, causando transtornos à prestação do serviço de saúde do Município; b) ausência do local de trabalho e descumprimento da carga horária fixada em lei, gerando inassiduidade; c) recusa em atender pacientes e em registrar sua frequência no relógio ponto; d) ausência de preenchimento de prontuários e demais documentos médicos; e) recusa em realizar atendimentos domiciliares e a participar de reuniões de equipe de enfermagem; f) abuso de autoridade como vereador, utilizando o sistema público para interesses particulares; g) emissão de atestado médico falso; h) recusa em assinar relatório de exames médicos periódicos; i) acúmulo indevido de cargos no Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e em Prefeituras de cidades vizinhas.

Art. 2.º **NOMEAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo designados, sob presidência do primeiro, para conduzir os trabalhos de apuração dos fatos descritos no art. 1º, podendo requisitar ou intimar funcionários de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento de suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal:

Thaís Helena Wagner Cerdeira, Procuradora Jurídica,
Andreia Oto de Almeida, enfermeira,
Andreia de Fátima Freitas Ferreira, enfermeira.

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **30 (trinta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 174 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 151E-0166-8089-C90D

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados à Sindicância ora instaurada todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, sendo identificada, a partir de agora, pela sigla e número "**SINDICÂNCIA n.º 01/2020**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos da Sindicância.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 13 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 151E-0166-8089-C90D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 151E-0166-8089-C90D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 13/11/2020 16:45:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/151E-0166-8089-C90D

Portaria nº 215, de 16 de novembro de 2.020.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições da Lei 1.646, de 05 de maio de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.405, de 04 de junho de 1997,

R E S O L V E:

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

Representantes do Governo Municipal:
I - 1 (um) representante da área Social:
Titular: João Nogueira Rosa
Suplente: Katia Cilene Marcondes Gomes

II - 1 (um) representante da área de Saúde:
Titular: Juliana Aparecida de Oliveira
Suplente: Marina Gomes Moreira

III - 1 (um) representante da área de Educação e Cultura:
Titular: Alexandra Cristina Ferreira Silva
Suplente: Ana Maria de Fátima Oliveira

IV - 1 (um) representante da área de Finanças e Orçamento:
Titular: Luiz Aparecido da Rosa
Suplente: Amarilda Oliveira Lobo

V - 1 (um) representante da área de Administração
Titular: Daviana Nazaré dos Santos
Suplente: Debora Liz Almeida Santos

Representantes da Sociedade Civil:
I-1(um) representante da Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência (APAE):
Titular: Simone Cristina Freitas Ferreira
Suplente: Adriana Aparecida Nunes

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CB6D-C739-827E-F9EB

II - 1 (um) representante da Associação de Bairros Urbanos
Titular: Deise de Fátima Couto
Suplente: Ana Maria Rodrigues

III - 1 (um) representante dos Idosos (Lar São Vicente de Paulo)
Titular: Michela Regina Freitas Simon Sola
Suplente: Silmara Fatima de Souza Barros

IV - 1 (um) representante do Segmento de Adolescentes
Titular: Ademar Manoel de Jesus
Suplente: Felipe de Moraes

V - 1 (um) representante do Segmento Criança e Adolescente
Titular: Néli F. Zimmermamm
Suplente: Thalia Resna Santos

Artigo 2º- O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 126, de 28 de agosto de 2.018.

Paço Municipal, em 16 de novembro de 2020.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, ww.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de novembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 16 de novembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CB6D-C739-827E-F9EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB6D-C739-827E-F9EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 16/11/2020 14:20:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CB6D-C739-827E-F9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 216, de 16 de novembro de 2.020.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir férias.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o pedido de férias do servidor abaixo, através do Protocolo 5.656/2020, de 15 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Camila Giuliana Proença Queiroz**, portadora do RG. n° 45.571.941-X, para substituir o servidor Cristian Pereira Gomes, em seu período de férias de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020, ficando responsável pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 16 de novembro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 16 do mês de novembro do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 16 de novembro de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4019-A53A-D14A-D622

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4019-A53A-D14A-D622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 16/11/2020 14:17:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4019-A53A-D14A-D622

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREGÃO N. 110/2020 – PROCESSO N. 337/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 10 de Novembro de 2020, ocorreu o Pregão Presencial nº 110/2020, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação. Lograram - se vencedoras a empresa SANDRO JOSE DE PAIVA & CIA LTDA EPP inscrita no CPNJ sob o nº 03.998.017/0001-78 no item (06) com o valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) e a empresa CLEBER PEDROSO DA COSTA - ME inscrita no CPNJ sob o nº 14.177.493/0001-44 no item (02) com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.287.175/0001-33 no item (03) com o valor de R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), a empresa LARYSSA DE FATIMA PROBST 33312462800 inscrita no CPNJ sob o nº 33.149.163/0001-90 no item (04) com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), a empresa B. A. D. DEPIZOLI – ELETRODOMÉSTICOS – ME inscrita no CPNJ sob o nº 23.121.663/0001-60 no item (01) com o valor de R$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais), a empresa EMERSON POSTIGO – ME inscrita no CPNJ sob o nº 33.550.689/0001-87 no item (05) com o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). O valor global da presente licitação foi de R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.